

A expectativa pelo "Novo Marco do setor elétrico" e as privatizações ⁽¹⁾

Raphael Gomes ⁽²⁾

O Setor Elétrico Brasileiro (SEB) aguarda o "Novo Marco do Setor Elétrico" que o Ministério de Minas e Energia pretende entregar à Casa Civil durante o mês de outubro. O projeto é uma alternativa ao Projeto de Lei (PL) 414, que, segundo notícias que circulam no meio, teria saído da prioridade da Câmara dos Deputados nas últimas semanas, numa queda de braço sobre o direcionamento de um novo marco legal para o setor.

Em declarações públicas sobre o assunto, o Ministério de Minas e Energia afirmou que a meta da proposta normativa será proporcionar a redução das tarifas por meio da correção do que considera serem distorções hoje existentes. A ideia posta assim, genericamente, é capaz de unir os agentes mais opostos em torno da causa. Afinal, sinalizações distorcidas aumentam os custos de transação do setor e não contribuem em nada para a racionalidade econômica e a segurança jurídica necessárias aos investimentos vultosos que a atuação em seus diversos segmentos demanda.

O objetivo de reduzir a tarifa do consumidor final como alavanca ao desenvolvimento nacional é também livre de resistências, pois reduz a pressão inflacionária, tem o condão de aquecer a economia, expandir a carga e, com ela, mitigar ou resolver o problema de demanda atual, abrindo espaço, inclusive, para novas tecnologias, como o hidrogênio e as eólicas offshore.

Acontece que, infelizmente, uma proposta do Executivo para um novo marco normativo no SEB com intuito de reduzir as tarifas não traz boas lembranças para o setor. Há pouco mais de uma década, a Medida Provisória nº 579/2012 (depois convertida em Lei nº 12.783/2013) marcava o onze de setembro do setor elétrico e iniciava um encadeamento de efeitos trágicos que atingiu, somente no segmento de geração, um aumento real (ou seja, acima da inflação) de 20% nas tarifas pagas pelos consumidores, em valores nominais que chegaram próximos dos R\$ 200 bilhões no período.

Em linhas muito gerais para possibilitar a abordagem dos efeitos complexos da medida no espaço adequado a este texto, a principal consequência foi passar a remunerar a geração dos agentes que aderissem à proposta de renovação antecipada das concessões de hidrelétricas apenas em relação ao custo de operação e manutenção dos equipamentos, e não mais o valor de mercado da venda de energia. Em outras palavras, a tentativa foi de

socializar a geração das hidrelétricas, em direção claramente oposta à desverticalização e desestatização setorial ocorrida na década de 1990, no que ficou conhecido como Projeto de Reestruturação do Setor Elétrico (RESEB).

O pressuposto era o controle estatal direto sobre os agentes setoriais, uma vez que a consequência óbvia era o fim da lógica de mercado e da dinâmica mais básica de oferta e demanda, ante a impossibilidade de aferir lucros pela atividade de geração. Para funcionar como planejado, seria preciso que os titulares das então 123 hidrelétricas concedidas aderissem à proposta. Não foi o que ocorreu, considerando que a MP 579 subvertia os princípios econômicos mais básicos.

As únicas aderentes à nova sistemática foram, justamente, as empresas estatais. Mas nem para elas a medida funcionou integralmente. Considerando o desequilíbrio econômico que a medida trouxe, tiveram que ser criados regimes excepcionais, como a venda direta para determinados consumidores (Medida Provisória nº 677/2015), para que essas empresas públicas conseguissem ter um mínimo de equilíbrio financeiro.

Com uma proposta sem fundamento econômico para os geradores e com um resultado nefasto para os consumidores, um breve período foi suficiente para criar a tempestade perfeita, com uma judicialização em cascata que ainda não foi completamente superada, e um impacto institucional grave sobre todas as empresas do segmento. A história hoje é retumbante em demonstrar, sem nenhum espaço para dúvidas, a catástrofe que se seguiu.

No SEB, considerando as lições - amargamente - aprendidas, a expectativa pela iminente proposta governamental de um "Novo Modelo do Setor Elétrico" não passa livre de uma certa apreensão e angústia. A realidade implacável dos últimos anos tem demonstrado que a plena expansão do parque gerador brasileiro, sobretudo o renovável, veio da conjunção de um ambiente de ênfase à livre iniciativa combinado a uma regulação fundamentada e parcimoniosa, que hoje coloca o Brasil na proa da transição energética mundial e do powershoring.

A boa nova é que as feridas proporcionaram algum aprendizado. Sobretudo nos últimos anos, o setor ficou menos exposto a arbitrariedades como a de 11 anos atrás ante uma nova onda de privatizações, com grande destaque para a capitalização da Eletrobras, maior geradora de energia do Brasil. O controle governamental foi determinante para que, na tragédia que se anunciava em 2012, a então estatal contrariasse toda a racionalidade empresarial e aderisse à proposta de renovação antecipada da MP 579, depois da Lei nº 12.783, sob protestos dos acionistas minoritários. O resultado foi a queda do valor de mercado da empresa pela metade, com a retomada do patamar pré-MP apenas em 2016, após anos seguidos de resultado líquido negativo.

No final do dia, a anunciada nova incursão no quadro normativo do setor desta vez vai ter que lidar com a realidade de mercado. Espera-se, ainda, que a proposta do "Novo

Modelo" tenha como premissas fundamentais o respeito aos contratos, sem o qual não há segurança jurídica, estabilidade regulatória e, por conseguinte, investimentos no setor que, junto com o agronegócio, é o mais importante da economia brasileira.

(1) Artigo publicado no Broadcast Energia. Disponível em: <https://energia.aebroadcast.com.br/tabs/news/747/46248429>. Acesso em 02 de outubro de 2023.

(2) Raphael Gomes, sócio da prática de Energia do Lefosse.